



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO



GABINETE VEREADORA PROFESSORA EDNA

PROTOCOLO Nº 89/2025-2028

PROJETO DE LEI N.º 311, de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a implantação da roda de gestantes, e puérperas no município de Luziânia, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado a roda de gestantes, e puérperas no município de Luziânia.

Art. 2º A roda de gestantes, e puérperas acontecerá nas unidades básicas de saúde, onde existe espaço adequado e quantitativo de profissionais para a realização da referida roda, será realizado trimestralmente, abrangendo áreas urbanas e rurais, nas quais as mesmas recebam atendimentos e orientações sobre o público gravídico puerperal.

Parágrafo único. Para complementar a roda de gestantes, e puérperas de que trata esta Lei, O município deverá promover a capacitação de profissionais responsáveis garantindo que compreendam o contexto das gestantes, e puérperas e saibam abordar adequadamente os assuntos e temas pertinentes, incluindo acolhimento as famílias.

Art. 3º A roda de gestantes, e puérperas tem como objetivo levar mais informações sobre o ciclo gravítico puerperal a todas as mulheres do município de Luziânia. Contando com encontro mensais com palestras, Consultas de acompanhamento para gestantes que participarem;

Parágrafo único. Poderão participar desta roda de conversa:

- I – Gestantes a partir do exame positivo BHCG
- II – Puérperas
- III – Mulheres com crianças de até 2 anos;



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO



GABINETE VEREADORA PROFESSORA EDNA

Art. 4º Serão abordados os seguintes assuntos na Educação Perinatal:

- I – Importância do acompanhamento no pré natal
- II – Importância das vacinas e exames;
- III- Parto Humanizado;
- IV – Fisiologia do Parto;
- V – O papel do Acompanhante;
- VI – Duração de uma gestação;
- VII – Cesariana;
- VIII- Tipos de analgesia;
- IX – Intervenções;
- X – Violência Obstétrica;
- XI – Parto Induzido;
- XII – A dor do Parto;
- XIII- Fases do trabalho de Parto;
- IXX – Disfunções emocionais materna;
- XX – Cuidados em casa: Amamentação e Exterogestação;

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, preservando a privacidade e o sigilo das informações pessoais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

VEREADORA PROFESSORA EDNA - UNIÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Pares,



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO



GABINETE VEREADORA PROFESSORA EDNA

A par de cumprimenta-los encaminho à apreciação do colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, Projeto de Lei é voltado para todas as gestantes, e puérperas do nosso município, o objetivo de levar mais informações sobre o ciclo GRAVÍTICO PUERPERAL, informando e orientando sobre todo o processo em que o corpo da mulher passará, e a importância de manter consultas, exames e vacinas em dias. Trazer as gestantes das UBS do município o conhecimento e entendimento do gestar e conceber, para tornar este momento magico e prazeroso. Minimizando assim as possíveis complicações e mortalidades e o tempo de hospitalização materno infantil.

O projeto será realizado em todas as UBS do município de Luziânia, uma vez ao mês será realizado em todas as UBSF, de acordo com o número de gestantes, um espaço de diálogo que visa esclarecer dúvidas e trocar experiências sobre a gravidez acompanhando possíveis doenças que podem se desenvolver neste período, acolhendo suas queixas medos e inseguranças no trabalho de parto, parto e pós parto, puerpério, amamentação, e os cuidados com o bebe. Por tanto, conto com a colaboração dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

VEREADORA PROFESSORA EDNA - UNIÃO